Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 8 DE 1.986

Cria Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiênte.

Artigo 1º - E criada a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiênte, que terá carater permanente e será constituida de três membros.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

I - Estudar os problemas do meio ambiênte no território do Município de Mococa;

II - Promover e indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do Meio Ambiente;

III - Dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio - ambiente;

IV - Receber e investigar denuncias sobre casos de poluição ou outras especies de deterioração ambiental; e

V - Relacionar-se com entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiênte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissão permanentes.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Setembro de 1.986.

Luiz Alberto Ricciopo
Presidente

Antonino da Silva
Secretário